



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO CRISTÓVÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 053/2021
De 19 de agosto de 2021**

**Institui o dia 20 de setembro
como "Dia municipal dos
desbravadores".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou, merecendo do Executivo a respectiva sanção, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído "O DIA MUNICIPAL DOS DESBRAVADORES" a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro.

§1º - O Poder Executivo incluirá no calendário municipal a data que trata o caput deste artigo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Cristóvão, 19 de agosto de 2021.

**EDVALDO DA SILVA ANDRADE
VEREADOR**



JUSTIFICATIVA AO PL N°053/2021 SUPRA:

Senhor Presidente e demais Vereadores,

Temos a honra de encaminhar e submeter ao superior à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei n° 053/2021, de 19 de agosto de 2021, que institui como "O DIA MUNICIPAL DOS DESBRAVADORES" o dia 20 de setembro. O presente projeto de lei busca prestigiar a comunidade Adventistas do 7° Dia que têm em seus quadros o departamento dos desbravadores, grupos de jovens que tem idade entre 10 a 15 anos, trabalha com educação cultural, social e religiosa, realizando atividades lúdicas e incentivando a prática de esporte.

Outrossim, após a publicação da Lei, o Poder Executivo, através do órgão competente, incluirá no calendário municipal.

Na certeza de que a matéria merecerá atenção de todos, esperamos merecer a aprovação unânime dos dignos pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 19 de agosto de 2021.

**EDVALDO DA SILVA ANDRADE
VEREADOR**



PARECER CONJUNTO Nº 051/2021 DAS COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 053/2021 DO VEREADOR EDVALDINHO CABELEIREIRO

Das: Comissões Permanentes acima elencadas
Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

Os membros das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e de Desenvolvimento, Turismo, Agricultura e do Meio Ambiente, reunidos e analisando detidamente o Projeto de Lei nº 053/2021, de 19 de agosto de 2021, de autoria do Vereador Edvaldinho Cabeleireiro, e, observados os preceitos dos arts. 20, inciso VI; 32, inciso III; e 36, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o magistérios dos arts. 2º; 29, inciso I; 42; 43, inciso I; 46, Parágrafo único, incisos I e II ; 52, I; 70, 75, § 1º; 76, Parágrafo único; 80; 99, inciso V; 100, 102; 117; 118; 125, §§ 1º e 2º e 126, todos do Regimento Interno, vêm emitir parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei em epígrafe, razão porque merece tramitar e ser objeto de deliberação do Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Cristóvão, em
25 de agosto de 2021



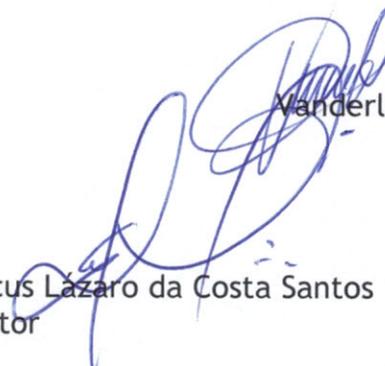
1. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Jose Augustinho Santos
José Augustinho Santos
Presidente


Valdecir Cruz Filho
Relator


Edvaldo da Silva Andrade
Membro

2. COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE:


Manderlan Dias Correia
Presidente

Marcus Lázaro da Costa Santos
Relator


Marcos Neves da Silva
Membro